



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA
Fls. 100

Protocolado: CGA nº 032/2016 – SPDOC.CC nº 7076/2016
Unidade: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA
Secretaria: Secretaria da Justiça e Cidadania
Assunto: Ofício nº 030/2016 – 18º PJ Aux./DEIJ – Encaminha denúncia referente a agressões sofridas por adolescentes da unidade Complexo Raposo Tavares da Fundação CASA

Senhora Presidente,

O presente Protocolado foi aberto em virtude do recebimento do Ofício nº 30/2016 – 18º PJ Aux./DEIJ - msm (fl. 02), oriundo da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do qual foi encaminhada a documentação de fls. 03/07 e solicitado a esta Corregedoria Geral da Administração integral apuração do ocorrido naquilo atinente às conseqüências administrativas e a preservação do sigilo da identidade do socioeducando.

Trata-se de possíveis agressões físicas e psicológicas a menores internos praticadas por agentes públicos lotados no Complexo Raposo Tavares da Fundação CASA, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme consta na cópia da denúncia registrada no Disque Direitos Humanos – Disque 100 (fls. 06/07), na qual foram apontados os seguintes funcionários: Agentes de Apoio Socioeducativos [REDACTED]
[REDACTED] Coordenadores [REDACTED]
[REDACTED]

Considerando que a Fundação CASA possui corregedoria especializada, foi expedido o Ofício CGA nº 181/2016 (fl. 13) àquela Fundação para ciência e providências de sua alçada e que informasse eventual instauração de procedimento apuratório. Ainda, foi expedido o Ofício CGA nº 184/2016 (fl. 14) à Digníssima Promotora de Justiça Substituta Promotoria da Infância e Juventude da Capital a fim de informar a abertura do presente Protocolado e que esta CGA irá acompanhar as providências a cargo da Corregedoria da Fundação CASA.

Por meio do Ofício GP nº 225/2016 (fl. 16), a Chefia de Gabinete da Fundação CASA, informou acerca das instaurações das Sindicâncias Administrativas nº 2382/2015, 3088/2015, 5020/2015 e 5138/2015 para tratar do objeto do presente expediente, e a

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Sindicância Administrativa nº 4996/2015 apura os fatos ocorridos durante o tumulto no CASA Ipê em 09/11/2015, conforme Informação CG nº 0054/2016 da Corregedoria da Fundação CASA (fl. 17/18).

Assim, considerando a atribuição desta CGA prevista no artigo 15, inciso II, do Decreto nº 57500/2011, de acompanhar as apurações preliminares, sindicâncias ou processos administrativos disciplinares promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, aguardou-se a conclusão das referidas Sindicâncias Administrativas no âmbito da Corregedoria da Fundação CASA (fls. 23/69).

Em 30/10/2019, por meio do Ofício CASA CG nº 01215/2019 (fl. 71), a Corregedoria da Fundação CASA encaminhou cópia do parecer exarado pela Corregedora-Geral (fls. 72/80; 84/90; 92/98) e respectivas cópias da deliberação do Secretário da Justiça e Cidadania respondendo pelo expediente da Fundação CASA, acerca das Sindicâncias Administrativas nº 4996/2015 (fls. 81/82), nº 2382/2015, 3088/2015 e 5138/2015 (fl. 91) e nº 5020/2015 (fl. 99).

No referido parecer, a Corregedora-Geral daquele Centro se pronuncia: (i) inicialmente sobre o vultoso número de procedimentos tramitados perante a Corregedoria daquele Centro em 2018, sendo que em fevereiro de 2019 a equipe disponível para a realização dos trabalhos correccionais (análise de documentos, diligências, oitivas, coleta de documentos, deliberações e relatoria) era formada por 15 corregedores auxiliares; (ii) em seguida, considera o precedente (decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 559/2004) no qual foi decidido pela Presidência da Fundação CASA pelo *“arquivamento dos autos, diante do lapso temporal dilatado entre a conduta e a finalização do processo”* pelo *“risco a finalidade e fundamento da medida disciplinar”*; (iii) por fim, conclui que o caráter pedagógico da sanção a ser aplicada à condutas menos gravosas perde-se no tempo, e propõe o arquivamento das sindicância administrativa em questão e outras.

Com isso, o Secretário da Justiça e Cidadania se manifesta pelo arquivamento das sindicâncias nº 4996/2015, 2382/2015, 3088/2015 e 5138/2015, considerando *“o largo lapso temporal decorrido”* diante do qual *“não há perspectiva de levantamento de novas provas que permitam prosseguir na cabal elucidação da prática da infração disciplinar”* e, ainda, o fato de que *“a natureza da suposta lesão estaria a autorizar o arquivamento do feito”* sendo a SA nº 4996/15 pelo decurso do prazo (fl. 82) e as SAs nº 2382/2015, 3088/2015 e 5138/2015 por insuficiência probatória (fl. 91).

Em relação à SA nº 5020/2015, o Secretário da Justiça e Cidadania apreciou o relatório elaborado pelos Corregedores-Auxiliares e considerando ainda o exposto no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

parecer da Corregedora-Geral decidiu pelo Arquivamento do feito ante a demonstração de insuficiência probatória (fl. 99).

Assim, diante do exposto, entendem-se esgotados os trabalhos correcionais, pelo que sugerimos o arquivamento do presente protocolado.

É o relatório que se submete ao elevado crivo de Vossa Senhoria.

CGA, em 26 de novembro de 2019.


Clarice Albano
Corregedora


Renata Helena Passini
Executivo Público



CGA
Fls. 103

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 032/2016 – SPDOC.CC nº 7076/2016

Unidade: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA

Secretaria: Secretaria da Justiça e Cidadania

Assunto: Ofício nº 030/2016 – 18º PJ Aux./DEIJ – Encaminha denúncia referente a agressões sofridas por adolescentes da unidade Complexo Raposo Tavares da Fundação CASA

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente, o relatório final, encartado às fls. 100/102, que acolho, por seus próprios fundamentos, decido pelo **arquivamento** da presente averiguação correcional, uma vez que se esgotaram os trabalhos.
2. Encaminhe-se o presente protocolado ao Departamento de Registro de Documentos e Instrução Processual para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

CGA, ²⁹ de novembro de 2019.


Ruth Helena Pimentel de Oliveira
Presidente

Maria Márcia Formoso Delsin
Assessora da Presidência
Corregedoria Geral da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, 6/12/2019, atendendo à solicitação de MÁRCIO DA SILVA PEREIRA, DIRETOR II, encerrou-se o documento 0028.001.02.03.003 - EXPEDIENTE DE ACOMPANHAMENTO DA RECLAMAÇÃO OU SUGESTÃO de nº 7076/2016.

Somente poderão ser juntados documentos avulsos a este documento composto em caso de sua reativação.



CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

6/12/2019 13:44:15